

ACÓRDÃO TC- 1469/2018 – PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 03527/2018-8

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

UG: CMDM - Câmara Municipal de Domingos Martins

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Responsável: Julio Maria Christ

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – CÂMARA
MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – EXERCÍCIO
2017 – PCA REGULAR – QUITAÇÃO – ARQUIVAR**

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da Prestação de Contas Anual da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, referente ao exercício de **2017**, sob a responsabilidade do senhor **JULIO MARIA CHRIST**.

Nos termos do **Relatório Técnico n.º 00285/2018-1** e da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03706/2018-6**, o **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia – NCE** opinou pela **regularidade** da Prestação Anual.

O **Ministério Público de Contas**, no **Parecer n.º 04804/2018-1**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, acompanhou a manifestação técnica.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

Considerando que não foram apontadas inconsistências nas demonstrações contábeis, conforme evidenciado pela área técnica, entendo que as presentes Contas devem ser julgadas regulares.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 84, inciso I, e 85 da Lei Complementar n.º 621/2012¹, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas,

¹ Art. 84. As contas serão julgadas:

VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACÓRDÃO** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela Relatora, em:

1.1 Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, referente ao exercício de **2017**, sob a responsabilidade do senhor **JULIO MARIA CHRIST**, dando-lhe quitação;

1.2 ARQUIVAR, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 24/10/2018 – 36ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (no exercício da presidência).

4.2. Conselheiros substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora) e Marco Antonio da Silva (convocado).

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

No exercício da presidência

CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a efetividade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

Art. 85. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação ao responsável.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

Convocado

Fui presente:

PROCURADOR ESPECIAL DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Em substituição ao procurador-geral

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

Secretária-adjunta das sessões